



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Coordenadoria Regional do IMA em Curvelo

TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 04/04/2024	Órgão solicitante: Instituto Mineiro de Agropecuária	Número do Pedido de Compra: 06/2024	Número da Unidade de Compra: 2371180
Responsável pelo Pedido: Arailson Fernandes Xavier	E-mail do responsável pelo Pedido: stgf.crcv@ima.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (38) 3721-2560	Superintendência ou Diretoria Responsável: Coordenadoria Regional de Curvelo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO :

1.1 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de toners compatível 100% novos para a Coordenadoria Regional de Curvelo e seus respectivos escritórios e quantidades estabelecidas neste documento. Não serão aceitos toners remanufaturados.

1.2. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3 Não será necessário firmar instrumentos de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

1.4 Descrição da Solução:

Compra de toners compatível 100% novo para a Coordenadoria Regional de Curvelo - Instituto Mineiro de Agropecuária, situado a Rua Coronel Pedro Augusto, 76, B escritórios seccionais.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	Cartucho HP/CE505A	1157213	25	UN	CARTUCHO DE TONER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; COMPOSTO POR CILINDRO SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSAO NOVOS; CARTUCHO NAO REFORMATADO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMER CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI CONSIDERADA COMO PADRAO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMATICOS.
02	Cartucho HP/Q7553A	1531417	06	UN	CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: HP/Q7553A; CAPACIDADE MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP/LASERJET/P2015DN/P2014; TIPO: SIMILAR; PRODUTO 100% NOVO, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; I FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALID
03	Cartucho HP/Q2612AB	1545663	06	UN	CARTUCHO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COM NAO REFORMATADO, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONS PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI C PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de aquisição de toners para o bom funcionamento e desempenho das atividades dos servidores da CR de Curvelo e seus escritórios seccionais, na prestação que se desloca as unidades do IMA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 25 toners para impressora HP 2035; 06 toners para impressora HP 2015 e 06 toners para impressora HP 1020, para atender a Coordenadoria Regional de esec's e frigoríficos, referente de impressão de documentos.

3.1 Da Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, cons têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.2 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3 Da Sustentabilidade:

3.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4 Da indicação das marcas e modelos.

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5 Da vedação de utilização de marca e modelo.

3.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade.

3.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da Garantia da Contratação.

3.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8 Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1 Será aplicada a compra do insumo, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)

3.9 Da Vistoria.

3.9.1 A conferência dos insumos será efetuada no momento da entrega dos mesmos pelo responsável pela compra. É imprescindível o conhecimento pleno das condições sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Entrega dos Insumos.

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução do objeto: 1 dia da data da emissão de empenho.

4.1.1.2 Etapa - Período / a partir de / após concluído: A empresa terá o prazo de 15 dias para a entrega dos insumos.

4.2 Do Local e Horário para entrega dos Insumos:

4.2.1 Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço: R- Coronel Pedro Augusto, 76, Bairro Centro, Curvelo, no horário de 07:30 às 17 hs, com intervalo de 1:

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Condições de Recebimento:

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de entrega definitiva dos insumos e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar, e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a apresentação de saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao Contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em nome dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais do Contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Do Preposto.

7.1.1 Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei Fc ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta.

8.2.1 A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor , ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional.

9.2.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

10.1 Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído e cobrir as despesas

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva aquisição do insumo, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os insumos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando l objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do material, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2 Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como ex decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

10.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verif de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduz o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente

10.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do con-
termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho na forma exigida neste termo de referência.

10.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cu responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:

10.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

- 10.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;
- 10.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para cargos previstos em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, e demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a contrato;
- 10.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpas as condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente Edital;
- 10.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 Multa:**
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4 . Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também estejam previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Fe

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da L

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.16.0.91.1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Arailson Fernandes Xavier



Documento assinado eletronicamente por **Arailson Fernandes Xavier, Servidor**, em 05/04/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Pinto da Silva, Coordenador Regional**, em 05/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85558561** e o código CRC **6458F56F**.

Referência: Processo nº 2370.01.0004162/2024-27

SEI nº 85558561